



**CÂMARA MUNICIPAL  
UBERLÂNDIA**

Procuradoria Jurídica  
Legião de Deputados e Conselheiros

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, E  
UNIUBE - SOCIEDADE EDUCACIONAL  
UBERABENSE.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.720.165/0001-45 com sede nesta cidade, na Avenida João Naves de Ávila, nº. 1617, bairro Santa Mônica, neste ato representado por seu Presidente **Rosenvaldo Correia de Mendonça**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*.117.026\*\*e pelo seu 1º Secretário Ordenador de Despesas **Eduardo Borges Moraes**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.369.736\*\*, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, por intermédio do seu órgão **ESCOLA DO LEGISLATIVO**, neste ato representada por sua Diretora **RITA VIRGINIA MACHADO GONÇALVES**, e de outro lado a **UNIUBE- SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional, regularmente inscrita no CNPJ/MF de nº.: 25.452.301/0001-87, com sede à Avenida Guilherme Ferreira, 217, Centro, Uberaba-MG, CEP: 38.010-200, neste ato representado pelo seu Presidente **MARCELO PALMÉRIO**, regularmente inscrito no CPF/MF de nº.: \*\*\*719.041\*\*\*conjuntamente denominados **CONVENIENTES**, celebram o presente convênio com fundamento na Lei Complementar 556/2013 e no artigo 116 da Lei 8.666/1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre a Universidade Uniube com a Escola do Legislativo para o ano de 2023, objetivando a monitoria jurídica do Parlamento Jovem, observadas as seguintes diretrizes:
- 1.1.1 Prestar assistência e apoio jurídico aos alunos ingressantes no Parlamento Jovem Municipal, que irão elaborar propostas de lei relacionadas ao tema do ano de 2023 intitulado “Jovem e Mercado de Trabalho”;
- 1.1.2 O programa será executado pelos alunos da 9ª etapa do Curso de Direito do Núcleo de Prática Jurídica da Uniube, sob a orientação do Professor Edson Bodini Angeloni e ocorrerá uma vez por semana (todas as quartas feiras), no horário das 14h às 16h30, na sede da Câmara Municipal de Uberlândia Plenário Homero Santos;
- 1.1.3 O projeto intitulado “**Parlamento Jovem Municipal**”- **PJM**, visa propiciar o exercício participativo da democracia e da cidadania no Município de Uberlândia-MG,

UBERLÂNDIA, 15 DE ABRIL DE 2023.

\_\_\_\_\_  
LUCIENE APARECIDA FERREIRA BARBOSA



**CÂMARA MUNICIPAL  
UBERLÂNDIA**

Procuradoria Jurídica  
Seção de Editais e Contratos

- 1.1.4 O projeto "Parlamento Jovem Municipal" terá como público-alvo estudantes de ensino médio, de entidades públicas e privadas previamente solicitadas pelos Convenentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1 O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos, desde que acordado entre as partes, por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- 3.1 Para a consecução dos objetivos acordados, a **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA** será responsável por:

- 3.1.1 disponibilizar servidor que atuará como coordenador do projeto;
- 3.1.2 disponibilizar servidores da Escola do Legislativo para planejar os conteúdos legislativos;
- 3.1.3 organizar os cursos preparatórios relacionados à atividade legislativa e alunos participantes do Parlamento Jovem - 2023;
- 3.1.5 disponibilizar estrutura e apoio administrativo, nas atividades realizadas nas dependências da CMU;
- 3.1.6 oferecer atividades de dinâmica de grupo na fase preparatória da Escola do Legislativo;
- 3.1.7 produzir material gráfico para o desenvolvimento do projeto (cartazes, folders, convites, calendário e certificado aos alunos participantes), conforme as disponibilidades administrativas;
- 3.1.8 diagramar relatório final com as atividades realizadas e os resultados do projeto;
- 3.1.9 fornecer apoio à consecução dos fins deste Convênio.

- 3.2 Para a consecução dos objetivos acordados, a **UNIUBE - SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE** será responsável por:

- 3.2.1 selecionar alunos para atuar no projeto como monitores;
- 3.2.2 supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades relativas ao desenvolvimento do Projeto, junto aos monitores da UNIUBE;
- 3.2.3 fornecer apoio à consecução dos fins deste Convênio.

DIEGO VIEIRA VALADAR ES 108489706 70	LUCIENE APARECI DA FERREIRA BARBOSA
---	---



# CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

Procuradoria Jurídica  
Seção de Editais e Contratos

3.2.4 Será de responsabilidade da UNIUBE as custas relativas ao deslocamento dos monitores e alimentação dos participantes.

## CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 O presente Convênio é firmado a título gratuito, sem nenhuma remuneração e ônus para quaisquer das partes.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 A rescisão ocorrerá por iniciativa de qualquer das partes, mediante pré aviso de 30 (trinta) dias, consoante razões de conveniência e interesse público.

5.2 Caso a rescisão referida no item 5.1 desta cláusula venha a ocorrer não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final do exercício, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 O presente Convênio poderá sofrer alterações em suas Cláusulas mediante celebração de termos aditivos, prejuízo dos termos já conveniados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1 A Câmara Municipal de Uberlândia providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste convênio no Jornal “O Legislativo”, veículo oficial de divulgação de seus atos.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um dos Convenientes, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros entre si.

8.2 No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

## CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os Convenientes e formalizados, se necessário por meio de Termos Aditivos que farão parte integrante do presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Convênio.

DIEGO MERRA  
VALADARES  
WERNER

LUCIENE  
APARECIDO  
A  
FERREIRA  
BARBOSA



**CÂMARA MUNICIPAL  
UBERLÂNDIA**

Procuradoria Jurídica  
Seção de Editais e Contratos

**10.2** As partes, bem como as testemunhas envolvidas neste instrumento formalizam o acordo que o presente instrumento contratual poderá ser assinado de forma eletrônica, com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade do documento, com fulcro na Lei nº 14.063, de 23/09/2020 e do Decreto nº 10.278, de 18/03/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas e executáveis.

E por estarem assim justos e pactuados, os convenientes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam o presente instrumento, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Uberlândia, 10 de maio de 2023.

ROSENVALDO  
CORREIA DE  
MENDONÇA:8  
0611702649

Assinado de forma digital  
por ROSENVALDO CORREIA  
DE  
MENDONÇA:80611702649  
Dados: 2023.05.11 08:11:15  
-03'00'

Rosenvaldo Correia de Mendonça  
Presidente

EDUARDO  
BORGES  
MORAES:0863  
6973643

Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
BORGES  
MORAES:08636973643  
Dados: 2023.05.11  
07:44:19 -03'00'

Eduardo Borges Moraes  
1º Secretário Ordenador de despesas

Rita Virginia Machado Gonçalves  
Diretora da Escola do Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
1º CONVENENTE**

Marcelo Palmério  
Presidente

**UNIUBE - SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE  
2º CONVENENTE**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF:

ANDREA ALVES  
RODRIGUES  
0342923804

NOME:  
CPF:

GIOVANNA  
APARECIDA DA  
CRUZ SANTOS  
05183321634

DIEGO  
VIEIRA  
WILADIR  
ES:  
100468700  
70

LUCIENE  
APARECI  
DA  
FERREIRA  
BARBOSA